



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO.....  | 3  |
| LICITAÇÕES.....   | 3  |
| 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.....   | 3  |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....   | 5  |
| HOMOLOGAÇÃO.....  | 6  |
| PROCESSO Nº 53/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.....  | 6  |
| PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO Nº 92/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022.....  | 7  |
| JURÍDICO.....   | 7  |
| DECRETO Nº.045, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....   | 8  |
| “Regulamenta a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências.”.....   | 8  |
| PORTARIA Nº. 108, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....   | 15 |
| “Nomeia e convoca os candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público do Edital 1, 14 de fevereiro de 2023, em razão de pedidos de exoneração e de pedido de reclassificação, e dá outras providências”.....                            | 15 |
| LEI MUNICIPAL 1.796, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 18 |
| “Considera o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de contagem de tempo para aquisição do adicional por tempo de serviço e da licença-prêmio e dá outras providências”.....                        | 18 |
| LEI MUNICIPAL 1.797, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 19 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes ao convênio segov 191/2024 e dá outras providências”.....   | 19 |
| LEI MUNICIPAL 1.798, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 21 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências”..... | 21 |
| LEI MUNICIPAL 1.799, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 24 |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|   |    |
|---|----|
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências” .....        | 24 |
| LEI MUNICIPAL 1.800, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 27 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9060/2023 e dá outras providências”.<br>.....              | 27 |
| LEI MUNICIPAL 1.801, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 30 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9332/2024 e dá outras providências.”<br>.....              | 30 |
| LEI MUNICIPAL 1.802, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 32 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências”.<br>.....              | 32 |
| LEI MUNICIPAL 1.803, DE 26 DE JUNHO DE 2024.....  | 35 |
| “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências” ..... | 35 |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....   | 40 |
| ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....   | 41 |
| PODER LEGISLATIVO.....  | 41 |
| PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO.....   | 41 |
| PORTARIA Nº 51, DE 25 DE JUNHO DE 2024.....   | 41 |
| PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO.....   | 42 |
| PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 2024.....   | 42 |
| PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO.....   | 43 |
| PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2024.....   | 43 |
| AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA.....  | 44 |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.....44

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

1º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.930/0001-29, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 261, complemento Letra A, Bairro Rezende, Cidade de Varginha-MG, CEP: 37.062-190, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo do processo Licitatório Nº 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Ata de Registro de Preços Nº 67/2024 – “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

| Item | QT  | Un |   | VALOR TOTAL    |
|------|-----|----|---|----------------|
| 35   | 1   | UN | AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS<br>CATERPILLAR        | R\$ 139.539,40 |
| 40   | 176 | HR | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÁQUINAS<br>PESADAS<br>CATERPILLAR | R\$ 45.760,00  |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|             |                |
|-------------|----------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 185.299,40 |
|-------------|----------------|

Fica alterada o inciso I- Do Objeto – O valor acrescido será de R\$ 46.324,85 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a 25% do Valor dos itens 35 e 40 da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 130 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

O contratado se compromete a aceitar as mesmas condições contratuais iniciais do termo de credenciamento, se comprometendo a realizar serviços em até 25% do quantitativo total inicial do respectivo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

\_\_\_\_\_  
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA-ME

CNPJ:10.221.930/0001-29



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 44/2024, Pregão Eletrônico Nº 14/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório nº 44/2024, pregão eletrônico nº 14/2024, que versa sobre o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de Junho de 2024.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito de Santana da Vargem/MG**

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO Nº 53/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n.º 16/2024, Processo Licitatório n.º 53/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:

- A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81
- FABRICIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.005.307/0001-74
- SPIN AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 47.808.825/0001-09
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: Documento 46.344.050/0001-97

Santana da Vargem, 26 de junho de 2024.

José Elias Figueiredo  
Autoridade Competente

## **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO Nº 92/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do processo objetivando o Chamamento Público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia”.

Os interessados em aditar seus contratos vigentes deveram procurar a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, especificadamente até o dia 26 de Junho de 2024, até as 16:00 h, juntamente ao setor de compras e licitações para assinatura do aditivo e assinatura de manifestação de interesse na prorrogação contratual pelo período previamente estipulado pelo município. A partir desta data serão aceitos novos credenciamentos para todos que se interessarem.

Santana da Vargem/MG, 26 de Junho de 2024

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**JURÍDICO**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## DECRETO Nº.045, DE 26 DE JUNHO DE 2024

**“Regulamenta a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o art. 52, VI c/c 79, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 1.698 de 17 de julho de 2023, que institui a Ouvidoria do Município de Santana da Vargem; e

Considerando a necessidade de instituir um sistema de saúde cada vez mais participativo nos termos do art. 198, III da Constituição Federal.

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada a Ouvidoria Municipal de Saúde no Município de Santana da Vargem.

Art. 2º. A Ouvidoria Municipal de Saúde é o setor responsável por receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios relacionados aos serviços prestados pelo Sistema de Saúde Pública no âmbito do Município de Santana da Vargem.

Art. 3º. A Ouvidoria Municipal de Saúde, para assegurar ao cidadão a oportunidade de participação na gestão pública em saúde baseia-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização, hierarquização, participação da comunidade e descentralização.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

Parágrafo único - Para os fins do caput deste artigo, entende-se que:

I - Universalidade: é o direito de todo cidadão de se manifestar ao Poder Público quanto ao sistema de saúde;

II - Equidade: é o direito de todo cidadão de contar com, pelo menos, um meio de acesso gratuito a Ouvidoria SUS, competindo ao Município divulgar e difundir formas e meios de acesso à disposição dos cidadãos;

III - Integralidade: é o dever do Poder Público de que as manifestações recebidas na Ouvidoria do SUS sobre o sistema de saúde sejam processadas sob um tratamento que abranja, tanto quanto possível, os aspectos de promoção, de proteção e de recuperação da saúde;

IV - Regionalização: é o dever do Poder Público, por meio da Ouvidoria do SUS, de atender a qualquer usuário do Sistema Único de Saúde do município, buscando maior eficácia, transparência e aproximação das políticas de saúde aos cidadãos, bem como mediante o reconhecimento da heterogeneidade e da desigualdade social e territorial, por meio da identificação e do reconhecimento das diferentes situações regionais e suas peculiaridades;

V - Hierarquização: é a definição de que a Ouvidoria do SUS é a porta de entrada para manifestação do usuário junto ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e está subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde;

VI - Participação da comunidade: é o dever do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de providenciar formas de estreitamento e de promoção do relacionamento da Ouvidoria do SUS com o Conselho Municipal de Saúde;

VII - Descentralização: é a previsão de que a Ouvidoria do SUS estabeleça vínculos com as entidades de representação política dos gestores administrativos, envolvendo o Conselho Municipal de Saúde, as unidades de saúde e outros órgãos da área de saúde, para incentivar a abertura de canais de comunicação entre gestores e sociedade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

Art. 4º. Compete a Ouvidoria Municipal de Saúde registrar as reclamações, denúncias, sugestões e elogios levadas a conhecimento do Ouvidor e encaminhar ao Secretário de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos prestados pela Ouvidoria do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

I - Defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;

II - Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;

III - preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto exigir;

IV - Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;

V - Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;

VI - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às manifestações dos seus usuários;

VII - Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;

VIII - Sigilo da fonte, quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;

IX - Identificação das necessidades e manifestações da sociedade para a área da saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões na gestão.

Art. 6º. Fica vedado à Ouvidoria Municipal de Saúde:

I – Marcar consultas;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

II – Solucionar conflitos;

III- Prestar assessoria jurídica;

IV – Investigar ou fiscalizar servidores.

Art. 7º. A Ouvidoria Municipal de Saúde compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Área Especial.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OUVIDOR**

Art.8º. O papel do Ouvidor é viabilizar ao cidadão que suas demandas sejam efetivamente registradas e quando necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Art.9º. O Ouvidor encaminhará todas comunicações recebidas ao Secretário Municipal de Saúde.

Art.10. O Ouvidor analisará o teor das manifestações, verificará a necessidade de sigilo e encaminhará ao Secretário de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art.11. O Ouvidor poderá informar aos cidadãos o andamento das manifestações.

Art.12. O Ouvidor deverá manter sigilo e confidencialidade sobre as manifestações dos cidadãos, de maneira adequada para cada caso.

Art.13. Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das manifestações recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente ou a qualquer tempo, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, garantindo que os



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

dados gerados compõem as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o relatório trimestral deverá conter minimamente:

- I – Número total de manifestações (protocoladas e não protocoladas);
- II – Canais de entrada;
- III – Classificação;
- IV – Descrição de motivos / tipificação;
- V – Status das manifestações.

Art. 14. O exercício da função do Ouvidor poderá ser cumulativo com demais funções da Secretária Municipal de Saúde desde que não haja prejuízo.

Art.15. O Ouvidor não poderá ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO**

Art. 16. A Ouvidoria Municipal de Saúde pode atender ao público externo e ao público interno.

Parágrafo único - Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I - Público externo: cidadãos e entidades civis, usuários ou não das atividades e dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos e/ou prestadores a ela vinculados;

II - Público interno: gestores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.



## CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES

Art.17. As manifestações poderão ser recebidas pela via eletrônica, por escrito ou presencialmente pela via oral.

§1º. O Cidadão receberá comprovante da manifestação completo, o qual conterà cópia dos relatos reduzidos a termo pelo Ouvidor.

Art.18. Todas as manifestações levadas a conhecimento do Ouvidor, por via oral, serão reduzidas a termo.

Art.19. Todas as manifestações serão registradas individualmente.

§1º. Quando a ocorrência envolver pessoa absolutamente incapaz, as manifestações poderão ser realizadas na presença do responsável da pessoa absolutamente incapaz.

Art.20. As manifestações dos usuários da Ouvidoria Municipal do SUS deverão ser classificadas da seguinte forma:

I - Denúncia: comunicação verbal ou escrita que indica possível irregularidade na prestação de serviços de saúde pela Administração Pública ou no atendimento por entidade pública ou privada de saúde;

II – Elogio: comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Informação: comunicação, orientação ou informação relacionada à saúde;

IV – Reclamação: comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação referente às ações e aos serviços de saúde, sem conteúdo de requerimento;

V – Solicitação: comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços de saúde;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

VI – Sugestão: comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria do SUS.

Art.21. Uma manifestação só pode ser fechada mediante uma resposta satisfatória. Ressalta-se que, não necessariamente, a resposta satisfatória significa efetivo atendimento.

Art.22. Serão tornados sem efeito elogios anônimos, ou seja, sem identificação do autor.

## **CAPÍTULO V DAS RESPOSTAS**

Art. 23. As manifestações serão respondidas no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art.24. Da resposta da Ouvidoria caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo do Município, por escrito, que responderá em 20 (vinte) dias úteis.

## **CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Art.25. Cabe a Ouvidoria providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos.

Art.26. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações e o banco de dados são de acesso restrito, obedecendo a Lei Federal nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

Art.27. A preservação de identidade do usuário, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto exigir, segue-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

Art.28. A identificação pessoal do usuário é informação protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. O Ouvidor deverá orientar o usuário, e sempre que possível direcioná-lo, quando o assunto não estiver no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30. O (a) Ouvidor (a) responde hierarquicamente somente para o (a) Secretário (a) Municipal da Saúde.

Art.31. A Ouvidoria da Saúde não fará registro, não farão acompanhamento como também não darão informações referentes demandas judiciais.

Art.32. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº. 108, DE 26 DE JUNHO DE 2024

**“Nomeia e convoca os candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público do Edital 1, 14 de fevereiro de 2023, em razão de pedidos de exoneração e de pedido de reclassificação, e dá outras providências”**

**Considerando** o §3º, do art.16 da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2023 c/c o §3º, do art.16 da Lei Complementar 024, de 31 de março de 2023;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

**Considerando** o Decreto Municipal nº.017, de 09 de fevereiro de 2024;

**Considerando** o pedido de reclassificação apresentado por servidora anteriormente nomeada, bem como as Portarias nº 102 de 20 de junho de 2024, 105 de 21 de junho de 2024, e 107 de 24 de junho de 2024, que dispõem sobre a exoneração dos servidores Sr. Marco Vinicio Junio, Marina Scatolino Brito e Walter Da Cunha Mendes Neto, dos cargos de “Assistente de Recursos Humanos”, “Assistente Administrativo” e “Engenheiro Civil II”, respectivamente;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea “a”, inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE-SE:**

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados os candidatos aprovados remanescentes em razão de exoneração de servidores e pedido de reclassificação, referente ao Edital 1, de 14 de fevereiro de 2023, homologado através do Decreto Municipal nº.017, de 09 de fevereiro de 2024, obedecendo-se à ordem de classificação geral, respeitando as vagas reservadas PPP (Pessoas Pretas e Pardas) e PcD (Pessoas Com Deficiência), conforme a relação do Anexo I.

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria de nomeação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e comprovação dos requisitos e exames médicos, que serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, os quais se encontram previstos no Edital 1, de 14 de fevereiro de 2023 (subitem 13.2.3) e no Decreto Municipal 017/2024 (incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.5º).

Art. 3º. Os candidatos nomeados e convocados deverão se atentar para o cumprimento dos requisitos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Municipal nº. 015, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Portaria o anexo I, referente à relação dos candidatos aprovados remanescentes com a descrição do cargo, vaga, número de inscrição, nome do aprovado e a modalidade de concorrência.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## ANEXO I

### PEDIDO DE EXONERAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

(Portaria 0102 de 20 de Junho de 2024)

| CARGO            | Inscrição | Candidato            | Modalidade |
|------------------|-----------|----------------------|------------|
| ASSISTENTE DE RH | 415001125 | Marcos Vinicio Julio | AC         |

(Portaria 105 de 21 de Junho de 2024)

| CARGO                     | Servidora              |
|---------------------------|------------------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Marina Scatolino Brito |

(Portaria 0107 de 24 de Junho de 2024)

| CARGO               | Inscrição | Candidato                   | Modalidade |
|---------------------|-----------|-----------------------------|------------|
| ENGENHEIRO CIVIL II | 415002281 | Walter Da Cunha Mendes Neto | AC         |

### PEDIDOS DE RECLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

(Referente a candidata nomeada pela Portaria 0103 de 20 de Junho de 2024)

| CARGO        | Inscrição | Candidato               | Modalidade |
|--------------|-----------|-------------------------|------------|
| PSICOLOGO II | 415000263 | Letícia Eduarda Pereira | AC         |

### DÉCIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO

| CARGO            | Inscrição | Candidato                   | Modalidade |
|------------------|-----------|-----------------------------|------------|
| ASSISTENTE DE RH | 415000829 | Ana Clara Pinheiro Meimberg | AC         |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|                                  |           |                                      |    |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------------|----|
| <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> | 415001083 | Ianca Cristina De Brito              | AC |
| <b>PSICOLOGO II</b>              | 415002322 | Luciana Helena Gama Reis             | AC |
| <b>ENGENHEIRO CIVIL II</b>       | 415001066 | Barbara Alice Gama Carvalho Ferreira | AC |

## LEI MUNICIPAL 1.796, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Considera o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de contagem de tempo para aquisição do adicional por tempo de serviço e da licença-prêmio e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será considerado período aquisitivo e contabilizado para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço e da licença-prêmio de que tratam, respectivamente, os arts. 99 e 113 da Lei nº.716, de 26 de abril de 2000.

§1º. A contagem de tempo de que trata o caput deste artigo observará o disposto no parágrafo único do art.99 e no art. 114 da Lei nº.716, de 26 de abril de 2000.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022.

§3º. O efeito financeiro decorrente da contabilização prevista no caput deste artigo incidirá de forma retroativa e será devido a partir de 1º de janeiro de 2022.

§4º. Aplica-se o disposto nesta lei, no que couber, aos empregados públicos que fizerem jus aos benefícios a que se refere este artigo, nos termos da legislação.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

§5º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei até 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam autorizados o Chefe do Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos do adicional por tempo de serviço, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no artigo anterior.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, nos elementos de despesas 319011 e 319013, consignadas para essa finalidade no orçamento do exercício de 2024, podendo ser suplementadas por anulação conforme previsão contida na Lei Orçamentária Anual.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2022.

Santana da Vargem/MG, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **LEI MUNICIPAL 1.797, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes ao convênio segov 191/2024 e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

| OBJETIVO                                | Aplicação recursos oriundos de Transferências                                 |  |   |                |      |      |  |
|---|---|--|---|----------------|------|------|--|
| Projeto                                 | PRODUTO   | META   | MEDIDA                                  | 2024           | 2025 | 2026 |  |
| 1559- Conv.Segov<br>191/2024 (13.619-0) | Aquisição de 02<br>(dois) veículos<br>automotores hatch<br>1.0 flex 5 lugares | 100%<br>(Aquisição<br>de veículos<br>para<br>melhorar a<br>frota<br>municipal,<br>tanto<br>quantitativa<br>e<br>qualitativa<br>ente. | Unidade<br>(quantidade:<br>02 veículos) | R\$ 164.092,44 | 0,00 | 0,00 |  |

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 164.092,44 (cento, sessenta, quatro mil, noventa, dois reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

|            |      |                                       |       |
|------------|------|---------------------------------------|-------|
| Órgão      | 02   | Prefeitura Municipal                  | Valor |
| Secretaria | 031  | Secretaria Municipal de Administração |       |
| Programa   | 0402 | Administração Pública Municipal       |       |
| Função     | 04   | Administração                         |       |
| Subfunção  | 122  | Administração Geral                   |       |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|                   |        |                                |            |
|-------------------|--------|--------------------------------|------------|
|                   |        |                                |            |
| Projeto/Atividade | 1550   | CONV. SEGOV 191-2024 (13619-0) |            |
| Elemento          | 449052 | Equipos e Mat. Permanente      | 164.092,44 |
| Valor Total       |        |                                | 164.092,44 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes do Convênio Segov nº.191/2024, no valor de R\$ 164.092,44 (cento, sessenta, quatro mil, noventa, dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **LEI MUNICIPAL 1.798, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências”.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO   | Aplicação recursos oriundos de Transferências  |  |   |               |      |      |  |
|--|--|--|---|---------------|------|------|--|
| Projeto  | PRODUTO  | META   | MEDIDA  | 2024          | 2025 | 2026 |  |
| 2335<br>Resolução SES/MG<br>9316/2024 (13.468-6) | A implementação bem-sucedida das ações propostas resultará na redução da incidência de casos de arboviroses e na proteção da saúde da população de Santana da Vargem | 100%<br>Implementar ações eficazes de combate às Arboviroses, visando reduzir a incidência de casos e proteger a saúde da população de Santana da Vargem | Indicadores estabelecidos na pela Resolução 9201/2023, conforme prevê o art.5º. Da Resolução SES/MG 9316/2024 | R\$ 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |  |

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor |
|-------|----|----------------------|-------|
|       |    |                      |       |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|                   |        |                                       |               |
|-------------------|--------|---------------------------------------|---------------|
| Secretaria        | 071    | Secretaria Municipal de Saúde         |               |
| Programa          | 1003   | Atenção a Saúde da Comunidade         |               |
| Função            | 10     | Saúde                                 |               |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                        |               |
| Projeto/Atividade | 2335   | Resolução SES/MG 9316/2024 (13.468-6) |               |
| Elemento          | 339030 | Material de Consumo                   | R\$ 15.000,00 |
| Elemento          | 339039 | Outros Serviço Ter.P.Jurídica         | R\$ 5.000,00  |
| Valor Total       |        |                                       | R\$ 20.000,00 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9316/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## LEI MUNICIPAL 1.799, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO | Aplicação recursos oriundos de Transferências |      |        |      |      |      |  |
|----------|---|------|--------|------|------|------|--|
| Projeto  | PRODUTO                                       | META | MEDIDA | 2024 | 2025 | 2026 |  |





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|   |  |  |  |                     |             |             |  |
|---|--|--|--|---------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2332<br/>Portaria<br/>Interministerial<br/>nº.1413/2013 – PSE<br/>(9274-“)</p> | <p>Implementar a<br/>articulação do<br/>Programa Saúde<br/>na Escola (PSE)</p> | <p>100%</p> <p>Ações de<br/>promoção e<br/>atenção à<br/>saúde e de<br/>prevenção<br/>das doenças<br/>e agravos<br/>relacionados<br/>à saúde, e<br/>capacitação<br/>permanente<br/>a serem<br/>realizadas<br/>pelo<br/>Município,<br/>de modo a<br/>possibilitar a<br/>ampliação da<br/>cobertura e<br/>intensificar<br/>as ações de<br/>saúde nas<br/>escolas<br/>municipais.</p> | <p>Unidade<br/>02 escolas<br/>municipais</p> | <p>R\$ 2.317,56</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|---|--|--|--|---------------------|-------------|-------------|--|

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos) na seguinte rubrica orçamentária:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|                   |        |   |              |
|-------------------|--------|---|--------------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                                | Valor        |
| Secretaria        | 071    | Secretaria Municipal de Saúde                       |              |
| Programa          | 1003   | Atenção a Saúde da Comunidade                       |              |
| Função            | 10     | Saúde   |              |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                                      |              |
| Projeto/Atividade | 2332   | Portaria Interministerial 1413/13 – PSE<br>(9274-6) |              |
| Elemento          | 339030 | Material de Consumo                                 | R\$ 2.317,56 |
| Valor Total       |        |   | R\$ 2.317,56 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Portaria Interministerial nº.1.413/2013, no valor de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

LEI MUNICIPAL 1.800, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9060/2023 e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO | Aplicação recursos oriundos de Transferências |      |        |      |      |      |  |
|----------|---|------|--------|------|------|------|--|
| Projeto  | PRODUTO                                       | META | MEDIDA | 2024 | 2025 | 2026 |  |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|   |  |   |   |                       |             |             |  |
|---|--|---|---|-----------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2333<br/>Resolução SES/MG<br/>9060/2023 (13.468-6)</p> | <p>Aquisição de 01 (uma) ambulância, Tipo A Simples Furgoneta, devidamente equipada e preparada para o transporte de pacientes em situações de emergência, contribuindo para a ampliação e melhoria dos serviços de saúde prestados pelo município de Santana da Vargem/MG</p> | <p>100%<br/>Disponibilização para os usuários de saúde de 01 (uma) ambulância Tipo A Simples Furgoneta, para fortalecer o sistema de saúde do município, visando atender às necessidades de transporte de pacientes em situações de emergência e garantir uma resposta rápida e eficaz às demandas de saúde da comunidade</p> | <p>Unidade<br/>01 (uma)<br/>ambulância.</p> | <p>R\$ 241.316,00</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|---|--|---|---|-----------------------|-------------|-------------|--|



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 241.316,00 (duzentos, quarenta, um mil e trezentos, dezesseis reais) na seguinte rubrica orçamentária:

| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                  | Valor          |
|-------------------|--------|---------------------------------------|----------------|
| Secretaria        | 071    | Secretaria Municipal de Saúde         |                |
| Programa          | 1003   | Atenção a Saúde da Comunidade         |                |
| Função            | 10     | Saúde                                 |                |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                        |                |
| Projeto/Atividade | 2333   | Resolução SES/MG 9060/2023 (13.449-X) |                |
| Elemento          | 449052 | Equipos Mat.Permanente                | R\$ 241.316,00 |
| Valor Total       |        |                                       | R\$ 241.316,00 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9060/2023, no valor de R\$ 241.316,00 (duzentos, quarenta, um mil e trezentos, dezesseis reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## LEI MUNICIPAL 1.801, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9332/2024 e dá outras providências.”**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO  | Aplicação recursos oriundos de Transferências        |  |                                   |                |      |      |  |
|---|--|--|-----------------------------------|----------------|------|------|--|
| Projeto   | PRODUTO  | META   | MEDIDA                            | 2024           | 2025 | 2026 |  |
| 1550<br>Resolução SES/MG<br>9332/2024 (13580-1) | Veículo<br>Transporte<br>Sanitário<br>Acessibilidade | 100%<br>Veículo para<br>o transporte<br>eletivo em<br>saúde. | Unidade<br>01 (um)<br>ambulância. | R\$ 304.800,00 | 0,00 | 0,00 |  |

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 304.800,00 (trezentos, quatro mil, oitocentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor |
|-------|----|----------------------|-------|
|       |    |                      |       |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|                   |        |                                       |                |
|-------------------|--------|---------------------------------------|----------------|
| Secretaria        | 071    | Secretaria Municipal de Saúde         |                |
| Programa          | 1003   | Atenção a Saúde da Comunidade         |                |
| Função            | 10     | Saúde                                 |                |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                        |                |
| Projeto/Atividade | 1550   | Resolução SES/MG 9332/2024 (13.580-1) |                |
| Elemento          | 449052 | Equipos Mat.Permanente                | R\$ 304.800,00 |
| Valor Total       |        |                                       | R\$ 304.800,00 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9332/2024, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos, quatro mil, oitocentos reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

LEI MUNICIPAL 1.802, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9326/2024 e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO | Aplicação recursos oriundos de Transferências |      |        |      |      |      |  |
|----------|---|------|--------|------|------|------|--|
| Projeto  | PRODUTO                                       | META | MEDIDA | 2024 | 2025 | 2026 |  |





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|   |  |   |   |                      |             |             |  |
|---|--|---|---|----------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2334<br/>Resolução SES/MG<br/>9326/2024 (10.658-X)</p> | <p>A manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à saúde, promovendo a saúde integral e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Santana da Vargem</p> | <p>100%<br/>Ampliar as ações de Promoção da Saúde, práticas integrativas e complementares em saúde e políticas de promoção da equidade em Santana da Vargem, visando melhorar os indicadores de saúde e promover o bem-estar da população</p> | <p>Indicadores de saúde, como taxa de morbidade, mortalidade e prevalência de doenças, bem como por meio de pesquisas de satisfação e monitoramento de adesão às práticas de promoção de saúde.</p> | <p>R\$ 12.400,20</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|---|--|---|---|----------------------|-------------|-------------|--|

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

|       |    |                      |       |
|-------|----|----------------------|-------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor |
|-------|----|----------------------|-------|



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|                   |        |                                       |               |
|-------------------|--------|---------------------------------------|---------------|
| Secretaria        | 071    | Secretaria Municipal de Saúde         |               |
| Programa          | 1003   | Atenção a Saúde da Comunidade         |               |
| Função            | 10     | Saúde                                 |               |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                        |               |
| Projeto/Atividade | 2334   | Resolução SES/MG 9326/2024 (10.658-X) |               |
| Elemento          | 339030 | Mat.Consumo                           | R\$ 6.400,20  |
| Elemento          | 339036 | Outros Serv.Terc.P.Física             | R\$ 3.000,00  |
| Elemento          | 339039 | Outros Serv.Terc.P.Jurídica           | R\$ 3.000,00  |
| Valor Total       |        |                                       | R\$ 12.400,20 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9326/2024, no valor de R\$ 12.400,20 (doze mil, quatrocentos reais, vinte centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## LEI MUNICIPAL 1.803, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO | Aplicação recursos oriundos de Transferências |      |        |      |      |      |  |
|----------|---|------|--------|------|------|------|--|
| Projeto  | PRODUTO                                       | META | MEDIDA | 2024 | 2025 | 2026 |  |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|  |                                  |   |                |                      |             |             |  |
|--|----------------------------------|---|----------------|----------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2336<br/>Lei Aldir Blanc<br/>(14.399/2022)<br/>Conta corrente 13.473-<br/>2</p> | <p>Fomento<br/>à<br/>Cultura</p> | <p>23,75%<br/>Realização<br/>de<br/>programas,<br/>projetos e<br/>ações<br/>visando à<br/>difusão de<br/>obras de<br/>caráter<br/>artístico e<br/>cultural;<br/>apoio a<br/>produções<br/>audiovisuais<br/>e jogos<br/>eletrônicos;<br/>exposições,<br/>festivais,<br/>festas<br/>particulares;</p> | <p>Unidade</p> | <p>R\$ 15.410,19</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|--|----------------------------------|---|----------------|----------------------|-------------|-------------|--|



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|  |  |  |                |                      |             |             |  |
|--|--|--|----------------|----------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2336<br/>Lei Aldir Blanc<br/>(14.399/2022)<br/>Conta corrente 13.473-<br/>2</p> | <p>Obras, reformas e<br/>aquisição de bens<br/>culturais</p> | <p>23,75%<br/>Aquisição de<br/>obras, bens<br/>culturais,<br/>imóveis<br/>tombados<br/>para<br/>instalação de<br/>equipamento<br/>cultural<br/>público;<br/>realização de<br/>obras e<br/>reformas em<br/>museus.<br/>Bibliotecas,<br/>centros<br/>culturais,<br/>cinemateca,<br/>teatros,<br/>territórios<br/>arqueológico<br/>s, paisagens<br/>culturais e<br/>outros<br/>espaços<br/>culturais<br/>públicos, nos<br/>termos do<br/>art.5º,<br/>incisos VIII,<br/>IX, X e XII<br/>da Lei</p> | <p>Unidade</p> | <p>R\$ 15.410,19</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|  |  | <p>14.399/2022</p>   |                |                      |             |             |  |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|  |   |   |  |                     |             |             |  |
|--|---|---|--|---------------------|-------------|-------------|--|
| <p>2336<br/>Lei Aldir Blanc<br/>(14.399/2022)<br/>Conta corrente 13.473-<br/>2</p> | <p>Custo operacional<br/>(contratação de<br/>assessoria,<br/>consultoria etc)</p> | <p>5,00%<br/>Custeio de<br/>estrutura e<br/>de ações<br/>administrativ<br/>as voltadas<br/>para<br/>consultoria,<br/>emissão de<br/>pareceres,<br/>comissões<br/>juladoras,<br/>realização de<br/>busca ativa<br/>para<br/>inscrição de<br/>propostas,<br/>suporte ao<br/>acompanha<br/>mento e ao<br/>monitориame<br/>nto,<br/>auditorias<br/>externas,<br/>estudos<br/>técnicos e<br/>avaliações<br/>de impacto e<br/>resultado –<br/>Lei<br/>14.399/2022<br/>parágrafo<br/>único, inciso</p> | <p>Unidade<br/>01 (uma)<br/>Consultoria<br/>contratada</p> | <p>R\$ 3.244,25</p> | <p>0,00</p> | <p>0,00</p> |  |
|  |   | <p>II, do art.5º</p>  |  |                     |             |             |  |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

|   |  |   |         |               |      |      |
|---|--|---|---------|---------------|------|------|
| 2336<br>Lei Aldir Blanc<br>(14.399/2022)<br>Conta corrente 13.473-<br>2 | Implementar a<br>Política Nacional<br>de Cultura Viva<br>(lei 13.018/2014) | 23,75%<br>Fomentar as<br>redes de<br>pontos de<br>cultura, por<br>meio de<br>termos de<br>compromiss<br>o cultura<br>viva | Unidade | R\$ 15.410,19 | 0,00 | 0,00 |
| Valor total   |  |   |         | R\$ 64.885,03 | 0,00 | 0,00 |

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 64.885,03 (sessenta, quatro mil, oitocentos, oitenta, cinco reais, três centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

| Órgão             | 02    | Prefeitura Municipal                                      | Valor |
|-------------------|-------|---|-------|
| Secretaria        | 02100 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |       |
| Programa          | 1501  | Manutenção Atividades Culturais                           |       |
| Função            | 13    | Cultura   |       |
| Subfunção         | 392   | Difusão Cultural  |       |
| Projeto/Atividade | 2336  | Lei Aldir Blanc (14.399/2022) – Conta                     |       |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1234 quarta-feira, 26 de junho de 2024**

|             |        |                             |               |
|-------------|--------|-----------------------------|---------------|
|             |        | corrente 13473-2            |               |
| Elemento    | 339036 | Outros Serv.Terc.P.Física   | R\$ 10.000,00 |
| Elemento    | 339039 | Outros Serv.Terc.P.Jurídica | R\$ 54.885,03 |
| Valor Total |        |                             | R\$ 64.885,03 |

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Lei Federal 14.399/2022, no valor de R\$ 64.885,03 (sessenta, quatro mil, oitocentos, oitenta, cinco reais, três centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 26 de junho de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

**ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

O servidor **Matheus Soares Mota**, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Obras Públicas Municipal**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 26 de Junho de 2024.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO

#### PORTARIA Nº 51, DE 25 DE JUNHO DE 2024

*“Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento”*

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1234**

**quarta-feira, 26 de junho de 2024**

Art. 1º – Determinar abertura de processo administrativo para a aquisição/contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, para ministrar o curso: “Formação de servidores no e-social para órgãos públicos- As mudanças do Leiaute 1.2 e Nota técnica 01/2023”.

Art. 2º – Determinar à Comissão de Compras/Contratação, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir/contratar o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de Junho de 2024.

**Maria Aparecida de Araújo Reis**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG**

## **PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO**

**PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*“Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento”*

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Determinar abertura de processo administrativo para a aquisição/contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, para ministrar o curso: “Gestão Estratégica diante da Lei 14.211/21 no último ano legislativo”.

Art. 2º – Determinar à Comissão de Compras/Contratação, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir/contratar o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

Santana da Vargem, 25 de Junho de 2024.

**Maria Aparecida de Araújo Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG**

## **PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO**

### **PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*“Determina a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento”*

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Determinar abertura de processo administrativo para a aquisição/contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, para ministrar o curso: “Regras para a fixação de subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2025/2028 e orientações de controle externo”.

”.

Art. 2º – Determinar à Comissão de Compras/Contratação, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir/contratar o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de Junho de 2024

**Maria Aparecida de Araújo Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

## ANEXO VIII

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representado pela Comissão de Compras/Contratação, designada pela Portaria n.º 031 e 035, torna público que tem interesse na aquisição de Gás Liquefeito , GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P13 - botijão 13 kg, , conforme Termo de Referência disponível no link <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/012-processo-gas/termo-de-referencia/view> ou na sede da Câmara Municipal.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de junho de 2024 às 10 hs.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: [compras@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.leg.br)

Santana da Vargem, 26 de junho de 2024.

---

**Maria Aparecida de Araujo Reis**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1234

quarta-feira, 26 de junho de 2024

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Departamento de Recursos Humanos:** Micheli Egidio Silva de Paula

**Conteudista Poder Legislativo:** Maria Aparecida de Araújo Reis

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa